

Lei nº 67

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado de Espírito Santo

Faz saber que a Câmara Municipal por votação e em sanciona a seguinte Lei:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta

Art. 1º - Fica com a seguinte redação, as alterações de artigos 179 da Lei nº 58 de 15 de Dezembro de 1959 (Codigo do Imposto Funeo), a saber:

~~O Imposto sobre gado de qualquer especie.~~

O imposto sobre gado de qualquer especie será cobrado de maneira da seguinte maneira:

a) por cabeça de gado vacum mensalmente

1% por cabeça de gado suino

Esta lei entrará em vigor a partir de

Art. 2º

1º de Janeiro de 1962, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lea-
poldina, 18 de Dezembro de 1961

Vicente Gus Vespung
Prefeito Municipal